



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto - 1881)



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

NUP 64173.000454/2022-03

I - DO OBJETO

Contratação de Cessão do Direito Imaterial Autoral para publicação da obra literária de título "JORNAL ZÉ CARIOCA – A FEB na Segunda Guerra Mundial", do autor Marcos Moretzsohn Renault Coelho.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Fundamentação: Caput do art. 74, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Empresa (Autor): MARCOS MORETZSOHN RENAULT COELHO – brasileiro, natural de Belo Horizonte - MG, engenheiro civil, CPF nº 371.955.906-82, identidade: 12.15.679, SSP-MG, residente à Rua Camil Caram, 92/apto 401 - Bairro São Bento, Belo Horizonte – MG - CEP 30.350-335.

Inicialmente, a consecução do objeto deste certame apresenta-se como razão primordial o fiel cumprimento das funções institucionais da BIBLIEX, no caso a difusão de meios bibliográficos ligados à cultura militar, no âmbito do público interno e da sociedade civil, com abrangência em todo o território nacional e até mesmo além das fronteiras físicas, por meio de intercâmbios culturais com outros países, se fazendo necessária a aquisição, uma vez que a BIBLIEx cumpre com suas especificidades, particularmente no tocante ao propósito de publicação seus livros e periódicos, a BIBLIEx busca a aquisição do direito de uso de propriedade intelectual de autores de obras literárias nacionais, ou de direito de tradução de obra literária estrangeira, a fim de que elas sejam reproduzidas, publicadas e distribuídas por esta Biblioteca, por intermédio de instrumento contratual, em que as partes - autor/agente literário/editora e Biblioteca do Exército - acordem sobre os termos, com base na legislação vigente, no tocante, a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais).

Idealizado pelo engenheiro civil Marcos Moretzsohn Renault Coelho, a obra literária "JORNAL ZÉ CARIOCA – A FEB na Segunda Guerra Mundial" é um projeto independente que compila em um livro as históricas publicações do campo de batalha, que republica o conteúdo de uma iniciativa da Divisão de Infantaria Expedicionária, processada durante a campanha do Brasil na II Guerra Mundial, mediante fascículos de jornal, voltados a informar os próprios "pracinhas" acerca do que se dava no Brasil e nos campos da Europa. Em 2022, a obra literária sob o título de "JORNAL ZÉ CARIOCA – A FEB na Segunda Guerra Mundial" será lançado em forma de livro pela editora Biblioteca do Exército (BIBLIEx), com apoio da Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (DPHCEX) e do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), conforme parágrafos 1º e 4º, do inciso VI, do Art. 19, da Portaria do Comandante do Exército nº 065, de 1º de fevereiro de 2017 (EB 10-R-05.025) - Regulamento da Biblioteca do Exército.

Nesse sentido, vale destacar que os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação serão providos pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército, com a sua previsão inserida no Plano de Contratação Anual da BIBLIEx.

A natureza do objeto a ser contratado é considerada essencial, conforme estabelece o §1º do Art. 3º do Dec. 10.282/2020.

Os atos normativos pertinentes à pretendida aquisição são os seguintes: - Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 5, 26/05/2017 –MPDG

A presente contratação está em alinhamento com os planos estratégico e de contratação da Biblioteca do Exército.

Área requisitante: Seção Coordenação Editorial da Biblioteca do Exército.

O valor dos serviços que ora se almeja contratar é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme Requisição Nr 25 / Seq Dir Aut, de 1º de junho de 2022.

III -DO DISPOSITIVO APLICÁVEL À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, pelos seguintes fundamentos:

O autor é o responsável pela criação das imagens, assim como pela redação dos textos que compõem a obra a ser publicada, conforme DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE anexa ao presente processo, conforme delineado no Caput do Art. 74, da lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), previsto como pagamento à Marcos Moretzsohn Renault Coelho tem por base, a tiragem máxima de até 3.000 (três mil) exemplares, distribuídos em uma primeira tiragem de 1.000 (mil) exemplares e outras que se seguirem até o montante máximo, conforme se adota realizar no mercado editorial.

Tem-se o pagamento previsto de R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos) por exemplar, do total máximo autorizado a ser produzido. Tal previsão corresponde a 4,6% (quatro vírgula seis pontos percentuais), do valor de capa e 9,2% (nove vírgula dois pontos percentuais) do valor de venda final com desconto ou distribuída, de cada um dos exemplares a serem disponibilizados ao comércio, a saber:

- O Preço de Capa será de R\$100,00 (cem reais), ou seja, 4,6% = R\$4,60 por livro; o que perfaz o mesmo resultado pela fórmula do pagamento do preço eventual de venda final com desconto ou de venda mediante distribuição externa, na hipótese, por até o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou seja, 9,2% do preço efetivo = R\$4,60 por livro;

Vale dizer que este método de cálculo e remuneração é reconhecidamente utilizado por editoras nacionais de notório prestígio no mercado editorial, assegurando à BIBLIEx a perfeita adequação ao *modus operandi* praticado neste meio comercial. Acrescenta-se a este contexto o fato de que a BIBLIEx efetua o pagamento ao autor em uma única contrapartida, o que torna a proposta de publicação mais atraente ao autor, visto que o método de contrapartida das demais editoras se efetua na medida em que se vendem os exemplares da respectiva obra.

Os direitos autorais contratados são parte do patrimônio personalíssimo do autor Marcos Moretzsohn Renault Coelho, única pessoa capaz de dispor dos mesmos na sua modalidade patrimonial, mantendo consigo os direitos morais, conforme a declaração inserta na inexigibilidade ora analisada.

Desta forma, a título de conferir maior clareza, se procede a juntada de material probatório ao presente processo administrativo (Notas de Empenho), referente a outras operações de igual natureza já protagonizadas pela BIBLIEx, no espaço temporal recente, portanto, a demonstrar a integral adequação aos padrões negociais comerciais praticados no mercado editorial brasileiro.



V - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros que irão custear a presente aquisição são provenientes de recursos destinados pelo Departamento de Ensino e Cultura do Exército, e previstos no Plano de Contratação Anual da Biblioteca do Exército. Nas seguintes rubricas orçamentárias.

- 01000000000 339036/339147 160287 C3CLPRSACUL

VI - DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, entende-se que a contratação da aquisição dos direitos autorais patrimoniais sobre a obra "JORNAL ZÉ CARIOCA – A FEB na Segunda Guerra Mundial", do autor **Marcos Moretzsohn Renault Coelho** – CPF nº 371.955.906-82, identidade: 12.15.679, SSP-MG, residente à Rua Camil Caram, 92/apto 401, CEP 30.350-335, São Bento, Minas Gerais-MG, enquadra-se nas regras preconizadas pelo Caput do Art. 74, da lei nº 14.133/21.

Ad referendum, o Chefe da Seção de Direitos Autorais encaminha e submete os presentes autos para o reconhecimento do Ordenador de Despesas quanto ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de junho de 2022.

No Imp

ROGÉRIO LUIZ NERY DA SILVA – Cel R/1

Chefe da Seção de Direitos Autorais

Daniel Leite Batista - Ten Cel

Subdiretor

Biblioteca do Exército

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Reconheço a inexigibilidade de licitação, nos moldes da justificativa acima caracterizada para contratar a aquisição de Cessão do direito de uso da propriedade intelectual, na espécie direito autoral, licença permanente para editoração, revisão, diagramação, produção de arte de capa, impressão, edição, divulgação, venda direta ou por distribuição, física ou virtual, mediante a impressão de livros (ABNT) e/ou no formato de livro eletrônico (*e-book*) e/ou livro audível (audiobook), em língua portuguesa do Brasil, para comercialização em território brasileiro e em países de língua portuguesa da obra literária de título " JORNAL ZÉ CARIOCA – A FEB na Segunda Guerra Mundial " de autoria de Marcos Moretzsohn Renault Coelho - CPF: 371.955.906-82, de acordo com os autos do processo em epígrafe, devidamente instruído.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de junho de 2022.

EDUARDO BISERRA ROCHA – Coronel
Diretor da Biblioteca do Exército



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto - 1881)

Contrato de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais em Caráter Permanente

CONTRATO nº 06/2022-BIBLIEx

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2022

(NUP 64173.000454/2022-03)

OBRA LITERÁRIA "JORNAL ZÉ CARIOCA – A FEB na Segunda Guerra Mundial"

DAS PARTES

MARCOS MORETZSOHN RENAULT COELHO, brasileiro, natural de Belo Horizonte - MG, engenheiro civil, identificado sob o nº M12.15.679, SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 371.955.906-82, telefone (31)99981-2499, (31) 3344-0971 ou (31) 3297-1112, com endereço eletrônico: marcos@polarisseguros.com, domiciliado na Rua Camil Caram, 92/apto 401, CEP 30.350-335, no bairro São Bento, na cidade de Belo Horizonte – M.G., Brasil, por si e por seus atuais e futuros herdeiros, doravante denominada(o)(s) **AUTOR/SUCESSOR(ES)/CEDENTE(S)**

e a

UNIÃO FEDERAL, por intermédio do EXÉRCITO BRASILEIRO e, mais especificamente, da **BIBLIOTECA DO EXÉRCITO EDITORA (BIBLIEX)**, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 25 – Ala Marcílio Dias – 3º andar – Centro, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 096.536.678/0001-48, neste ato representada pelo seu Diretor, Coronel **EDUARDO BISERRA ROCHA**, nomeado pela Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 5 de junho de 2020, publicada no DOU (ISSN 1677-7042) nº 109, de 9 de junho de 2020, portador da cédula de Identidade nº 020.390.534-4, expedida pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 013.002.077-01, doravante, para fins de simplificação, denominada **BIBLIEX**, em observância às disposições da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, resolvem celebrar o presente Termo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – OBRA

O objeto do presente instrumento é a cessão onerosa permanente do direito de uso da propriedade intelectual, na espécie direito autoral para edição de livros, nos termos estabelecidos pela ABNT NBR 6029: 2006 – Informação e documentação – Livros e folhetos –

Apresentação, em língua portuguesa do Brasil, e sua respectiva publicação, distribuição e comercialização, nos formatos de livro impresso, livro eletrônico (denominado *e-book*) e de livro audível (denominado *audiobook*), para fins de publicação, distribuição, comercialização e comunicação ou compartilhamento ao público da obra literária, doravante, para os efeitos deste Termo, denominada OBRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Material	Quant	Unidade de medida	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Contratação da aquisição do direito autoral patrimonial, com natureza de bem móvel imaterial, relativos à obra literária denominada JORNAL ZÉ CARIOCA – A FEB na Segunda Guerra Mundial para fins de editoração e publicação na BIBLIEx	Até 3.000	Exemplares impressos	---	R\$ 14.000,00

1.1 Natureza jurídica - A cessão dos direitos autorais se opera na espécie doação para cessão não onerosa de direitos autorais para a publicação pela BIBLIEX, conforme as seguintes fases de implantação do projeto autoral:

1.1.1 Cessão preliminar precária – a partir da assinatura deste Termo, fica a BIBLIEX, com exclusividade, autorizada pelo(s) AUTOR a submeter o conteúdo, incluindo texto, fotos e gráficos, à análise de seu Conselho Editorial para fins de aprovação e seleção para a composição de projetos editoriais, não podendo o(s) autor (es) disponibilizar (em) a OBRA para nenhuma outra destinação literária, salvo em caso de desistência da BIBLIEX, permanecendo os direitos autorais morais como propriedade do autor.

1.1.2 Cessão definitiva – uma vez aprovada a OBRA pelo Conselho Editorial, a contar da data de publicação no Boletim Interno da BIBLIEX, opera-se a cessão definitiva dos direitos autorais patrimoniais à BIBLIEX, para os fins de editoração e comercialização, permanecendo os direitos autorais morais como propriedade do autor.

1.1.3 Novas edições ou tiragens – à primeira edição e tiragem a ser operada na forma impressa, poderão se seguir outras também na forma impressa ou eletrônica (*e-book* e/ou *audiobook*), a critério da BIBLIEX, conforme a demanda que a OBRA vier a apresentar seja nos canais comerciais, seja nos institucionais, observado o interesse público, os objetivos e as diretrizes institucionais, assim como a política editorial da BIBLIEX, tomados em conta os fatores institucionais, culturais, educacionais, editoriais e comerciais.

1.2 Utilização - Ficam reservados à BIBLIEX os direitos de utilização da OBRA, sob as formas descritas no objeto deste termo e nos termos que lhe tiverem antecedido, incluindo a exploração comercial e cultural, nos termos da presente cessão.

1.3 Direitos morais - O conteúdo literário da OBRA deverá ser preservado nos exatos moldes em que concebidos pelo autor, salvo em caso de absoluta necessidade de atualização ou em caso de conveniência de revisão, ampliação ou atualização, podendo tal iniciativa se dar por provocação do AUTOR ou da BIBLIX, dependendo da aquiescência das duas partes ou seus sucessores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Direitos patrimoniais – A partir da data de sua assinatura, por este instrumento, fica acordado que o AUTOR realiza a transferência à BIBLIX dos direitos patrimoniais referidos na cláusula anterior em caráter definitivo, permanente e peremptório, como materialização de interesse mútuo para esta e demais edições que se seguirem, desde que observadas as fases de implantação do projeto autoral.

2.2 Regime de Exclusividade – Entende-se entre as partes envolvidas neste termo que a cessão dos direitos patrimoniais de autor aqui referidos se fará em regime de exclusividade, não se admitindo a cessão do objeto contratado a nenhuma outra pessoa de direito público ou privado, interno ou externo, dentro do território brasileiro, ou fora dele, podendo a BIBLIX representar os interesses do autor a fim de promover, contratar a publicação com versão para outros idiomas e sua comercialização no exterior, nessa hipótese repartindo com o AUTOR/SUCESSOR os benefícios financeiros que advenham da contratação.

2.3 Vernáculo – Para fins de significação, nos limites desse termo, equiparam-se ao vocábulo AUTOR, quando for o caso, as situações de SUCESSOR, DETENTOR ou AGENTE LITERÁRIO dos direitos autorais patrimoniais e a de ORGANIZADOR de obra coletiva.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 Pagamento:

3.1.1 Valor da Cessão - O AUTOR declara ceder a OBRA para a BIBLIX a título oneroso, mediante o pagamento por empenho do valor de R\$ 14.000 (quatorze mil reais), para uso definitivo e permanente.

3.1.2. Retenções - O pagamento de tais valores se submete as regras legais de pagamento da União, implicando a realização das retenções tributárias constitucionais, nas exatas alíquotas determinadas em lei.

3.1.3 Procedimento - O recebimento do pagamento fica condicionado ao atendimento pelo credor cedente de sua habilitação no sistema de pagamentos da União, denominado SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), subsistema ou módulo do SIASG responsável pelo cadastramento e habilitação de pessoas físicas ou jurídicas que desejam participar de contratações mediante licitações ou processos substitutivos destas, promovidos pelos órgãos/entidades integrantes do SISG (Sistema de Serviços Gerais) assim das contratações de natureza residual alinhadas como de sistemas não-SISG.

3.1.4 Cadastro - O cadastramento do cedente deve ser realizado mediante atividade personalíssima, constante do acesso ao portal web: <https://sicafrnet.com.br> na opção CADASTRO SICAF. Nesse ambiente, o cedente/contratado/fornecedor deverá realizar seu pré-cadastramento, mediante a inserção/fornecimento de dados pessoais, assim como a juntada de cópias de documentos e de certidões diversas, especificados pelo próprio sistema de cadastramento.

3.1.5 Observação - A percepção da contrapartida financeira não prejudica o exercício pelo cedente do direito de receber da contratante cessionária um percentual das cópias impressas, de distinta natureza jurídica, a título de utilizá-las em ações de divulgação da obra, caracterizadas como "cota de divulgação do autor".

3.2 Cota de divulgação do Autor - Ao AUTOR fica assegurada, a título de cortesia e como estratégia de impulsionamento da promoção da OBRA e seu AUTOR e, eventualmente, das vendas dos exemplares, uma cota de divulgação, representada por 100 (cem) exemplares para uma tiragem de até 1000 (mil) exemplares e, extraordinariamente, 100 (cem) exemplares adicionais, na hipótese de a tiragem ser estendida para um total de até 3.000 (três mil) exemplares em cada edição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS FORMATOS E DAS TIRAGENS

4.1 Formatos e Tiragens

4.1.1 Formatos - Os formatos cobertos por este termo são, além da forma impressa, as formas eletrônicas de áudio-book (livro audível) e e-book (livro eletrônico).

4.1.2 Tiragens - As futuras tiragens no formato impresso se darão em função da demanda institucional ou comercial.

4.1.3 Formatos eletrônicos - Os formatos e-book e áudio-book serão inicialmente experimentais e poderão passar a ter tiragens ilimitadas, reguladas conforme a demanda institucional ou a que o mercado literário apresentar, podendo ser disponibilizadas, excepcionalmente, de forma gratuita, para instituições educacionais ou organizações militares, no contexto de projetos culturais ou educacionais específicos, não como doações genéricas.

4.2 Venda subsidiada ao AUTOR

A BIBLIX facultará ao AUTOR o direito de adquirir exemplares adicionais da OBRA, sem objetivo comercial, com desconto especial de 50% (cinquenta por cento) sobre o preço de capa.

4.2.1 Preço de Capa - Entende-se por preço de capa como o valor fixado para cada obra pela EDITORA, para fins referenciais de venda, conforme a tabela de títulos, NÃO O PREÇO RESULTANTE DE VENDAS COM DESCONTOS OUTROS QUE SERÃO SEMPRE NÃO CUMULATIVOS.

4.2.2 Preço Final de Venda - Entende-se por preço final de venda o valor que vier a ser fixado pela editora, concretamente praticado nos postos de venda da BIBLIX, feiras literárias ou de fornecimento a distribuidores e livreiros para venda por distribuição por consignação, conforme os descontos padrão adotados para cada situação.

4.2.3 Referência dos preços de capa - Tomar-se-á por referência o valor ditado pela tabela da Editora, não se considerando ofertas ou promoções sazonais, eventuais ou específicas.

4.2.4 Referência do preço final de venda - Tomar-se-á por referência o valor ditado pela loja matriz, situada no Palácio Duque de Caxias, na sede da BIBLIEX ou pelo sítio eletrônico (website), considerando-se as condições negociais de distribuição, ofertas ou promoções sazonais, eventuais ou específicas.

4.3 Da versão no formato impresso (livro *hardcover* ou *paperback*)

A BIBLIEX a partir deste ato fica autorizada a produzir e comercializar esta e as novas edições ou tiragens, mediante termo para a versão impressa (*hardcover* ou *paperback*) que também opera em conjunto a cessão para a publicação na forma eletrônica, nos modais *e-book* e *audiobook*, ou outros similares ou aperfeiçoados que por ventura venham a ser criados, quer passem a operar em paralelo ou quer venham a substituí-los.

4.4 Da versão no formato eletrônico (e-book)

4.4.1 Exemplares de consulta biblioteconômica ou comercial - A BIBLIEX disponibilizará exemplares na forma eletrônica (*e-book*) para acesso, consulta, comercialização, com ou sem download;

4.4.2 Ambiente tipo nuvem - A BIBLIEX poderá disponibilizar, ainda, em um ambiente biblioteconômico virtual, ou outro similar que porventura venha a operar em paralelo ou a substituí-lo, para fins de divulgação, consulta ou inclusão social, conforme a política editorial adotada por sua Direção.

4.4.3 Restrição de download - No ambiente biblioteconômico, o arquivo, em princípio, não será disponibilizado para descarregamento (download), sendo destinado, prioritariamente, para consulta bibliotecária e divulgação/degrustação publicitária.

4.5. Da versão no formato de livro audível (*audiobook*)

A BIBLIEX poderá disponibilizar a OBRA na sua forma eletrônica audível (*audiobook*) para o mercado leitor em geral

4.5.1 Desenvolvimento sustentável e formato inclusivo – a fim de prover a inclusão de leitores com deficiência visual e de ampliar a oferta modais que facilitem a leitura por pessoas com rotina de curta disponibilidade de tempo ou que prefiram a captação auditiva dos conteúdos literários, em consonância com os ODS 4, 10, 11 e 12 da Organização das Nações Unidas.

4.5.2 Degustação literária comercial

A BIBLIEX poderá disponibilizar “online”, para fins promocionais, um trecho único de até 10% (dez pontos percentuais) do livro ou um único capítulo da OBRA; o que venha a ser menor entre os dois.

4.6 Do Projeto Editorial

O(S) AUTOR(ES)/ORGANIZADOR(ES) CEDENTES entregam à EDITORA CESSIONÁRIA a obra conforme seu estado atual, conferindo à mesma autorização e poderes para realizar as alterações que julgar necessárias à composição de seu projeto editorial, conforme os objetivos institucionais, estratégicos e comerciais da editora, que, respeitando a concepção geral da obra e seu conteúdo, pode: revisar todo o conteúdo escrito do texto, a fim de promover as necessárias adequações, exceto quanto aos textos históricos reproduzidos em fac-símile, os quais devem manter seu conteúdo original; realizar a diagramação parcial ou completa do conteúdo, conforme o padrão e estilo da editora, a fim de cumprir os objetivos de identidade institucional, dentre outros; desenvolver os projetos de arte de capas e abas, segundo a identidade institucional da editora, observada a fidelidade histórica ao conteúdo; propor título para a publicação, segundo as demandas de fidedignidade ao conteúdo, como também vinculado às posturas técnicas de titulação de obras, assim como aos objetivos institucionais, estratégicos e comerciais da editora; definir a estratégia de marketing, incluindo os eventos de lançamento e divulgação da obra; definir pela adoção do sistema de distribuição dos exemplares; fixar os preços de venda dos volumes, assim como a forma de venda e a constituição das possíveis parcerias comerciais, a fim de otimizar a obtenção de resultados tanto culturais como de comercialização da obra.

5. CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O regime de execução, a qualidade dos materiais que serão empregados e a fiscalização da fidelidade ao objeto serão de responsabilidade e correrão por conta da BIBLIEX, cabendo-lhe informar, em tempo oportuno ao AUTOR/SUCESSOR(ES), quaisquer situações que vierem a ocorrer relativas à produção da OBRA. O AUTOR/SUCESSOR(ES) pode(m), complementarmente, por sua iniciativa, realizar também o acompanhamento dessas medidas de controle, solicitar informações à BIBLIEX e deverá cientificá-la de eventuais insuficiências e/ou irregularidades que vier a identificar ou tomar conhecimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE – AUTOR

6.1 Declaração de autoria e acessórios

O AUTOR declara e garante ser a detentora dos direitos sobre a totalidade do conteúdo apresentado ao presente projeto de publicação; assim, o AUTOR é a escritor/organizador do conteúdo do texto, e garante não haver se apropriado de conteúdos quaisquer, de quem quer que seja, sem que lhes sejam atribuídos os devidos créditos, conforme a regra legal e os padrões ABNT.

6.2 Declaração de imagens, fotos, gráficos e assemelhados

O AUTOR declara e garante quanto às imagens, fotos, mapas e/ou gravuras agregadas ao projeto serem de sua propriedade, terem plena e geral quitação perante seus originais proprietários ou serem de utilização livre segundo as regras de direitos autorais e/ ou de imagem, sobre os quais assume absoluta e exclusiva responsabilidade.

6.3 Posse dos originais

O AUTOR declara ter a posse dos originais manuscritos ou digitados que comprovam sua autoria.

6.4 Revisão Prévia

O AUTOR/ORGANIZADOR informa haver realizado revisão textual com os serviços profissionais do revisor Coronel Marcelo Álvaro de Souza, pelo que requer conste da ficha técnica de créditos autorais o nome do revisor, adicionalmente aos profissionais de que vier a se valer a BIBLIEX.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA BIBLIEX

7.1 Abrangência da autorização – A BIBLIEX, como responsável para fins de produção da versão impressa, pela análise de conteúdo literário, para fins de seleção da publicação, seguida do planejamento editorial, projeto gráfico, artes, tradução, revisão, diagramação e impressão de cada edição da OBRA, tendo submetido ao exame do AUTOR o projeto final antes da impressão, segue autorizada ao lançamento das versões eletrônicas (*E-book* e *Audiobook*), mantidos o projeto original de diagramação e de arte final, ou eventualmente, atualizados para adequação aos fins comerciais e informacionais.

7.2 Política de preços - à BIBLIEX caberá, ainda, com exclusividade, fixar os preços de venda e consignação, manter em depósito, publicar e distribuir, podendo vender diretamente ou consignar a outros distribuidores a OBRA.

7.3 Controle de Qualidade - A BIBLIEX, de igual forma, segue responsável pela manutenção da qualidade de produção nos formatos eletrônicos aqui previstos e nos supervenientes que eventualmente lhes vierem a substituir.

7.4 Direito à informação - A BIBLIEX deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo AUTOR/SUCESSOR(ES), quanto à publicação, comercialização, cessão, disponibilização da OBRA.

7.5 Regularidade - A BIBLIEX deverá comunicar ao AUTOR/SUCESSOR(ES) qualquer irregularidade que venha a ser verificada no processo de editoração ou produção da OBRA, determinando, de imediato, as providências necessárias a sua regularização.

8. CLÁUSULA OITAVA - COMPROMISSO POR HERDEIROS E SUCESSORES

As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, pelo fiel cumprimento deste termo, o qual se regerá pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 ou por qualquer outra que a revogue e/ou substitua, tratando do tema dos Direitos Autorais, vigente na data de assinatura deste, e demais disposições aplicáveis à matéria.

9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre o AUTOR/SUCESSOR(ES) e a BIBLIEX, segundo as disposições contidas na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e legislação congênere que lhe complemente ou substitua.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

O presente TACPAIE será arquivado na seção de Conformidade de Registro de Gestão da Cessionária e poderá, a critério da BIBLIEX, ser publicado por extrato no Diário Oficial da União, nesse caso, correndo as despesas pela BIBLIEX.

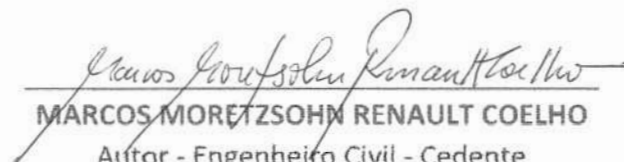
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

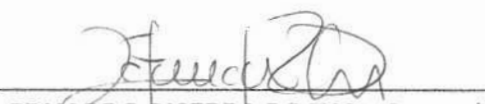
Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, eventualmente não superadas pela mediação administrativa.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cessão constitui ato jurídico perfeito, lavrado em duas (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo AUTOR/CEDENTE e pela BIBLIEX/CESSIONÁRIA.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de setembro de 2022.



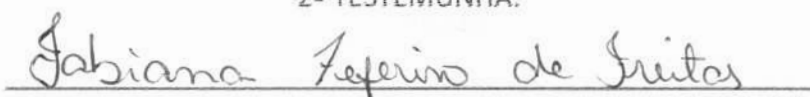

MARCOS MORETZSOHN RENAULT COELHO
Autor - Engenheiro Civil - Cedente
RG nº 12.15.679/SSP-MG / CPF nº 371.955.906-82


EDUARDO BISERRA ROCHA - Coronel
Diretor da Biblioteca do Exército
CESSIONÁRIA

1ª TESTEMUNHA:

Rogério Luiz Nery da Silva – RG nº 013463402-1

2ª TESTEMUNHA:


Fabiana Zeferino de Freitas – identidade RG nº MG 13.201.495